Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS- CEP: 95960-000
Fone: 51 3751 0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 103/2023
Secretaria de Educação e Cultura

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENCANTADO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ENCANTADO - RS, PORTADORA DO CNPJ N° 88.049.416/0001-45.

VALOR: 250.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n° 13.019/2014.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: APAE DE ENCANTADO - RS, PORTADORA DO CNPJ N° 88.049.416/0001-45.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria DE Educação e Cultura – Recurso MDE 12.361.0047.2105 – Manutenção Desenv. Ensino Fundamental - MDE – Código 3.3.3.50.43.07.01 – Subvenções Sociais

Considerando o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município quanto a celebração da parceria entre o Município de Encantado e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

considerando as especificações da Lei n° 13.019/2014, quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo n° 31 e justificado conforme artigo n° 32;

considerando que na Lei n° 4.909/2022 – Orçamento Municipal 2023, existe previsão orçamentária para a execução da parceria.

considerando que o presente Termo de Colaboração possibilita ao Município recepcionar e implementar política pública voltada a **atividades de custeio na implementação de projeto de escolarização para pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas de autismo na Oferta de Educação Infantil – Anos Iniciais do Ensino Fundamental e EJA Anos Iniciais para educandos munícipes de Encantado (referência escolar 2023) regularmente matriculados na Escola de Educação Especial Recanto Encantado.**

A Secretaria de Educação e Cultura solicita a formalização de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público para a realização de Parceria, através de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o Município de Encantado e a OSC.

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS- CEP: 95960-000
Fone: 51 3751 0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

Justificativa da realização da parceria:

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Encantado foi fundada em 28 de dezembro do ano de 1971. Desde o início da sua atuação a APAE sempre teve como principal objetivo ser referência regional e estadual na área de prevenção, habilitação e reabilitação, oferecendo atendimento especializado nas áreas de saúde, assistencial social e educação a pessoas com deficiência, promovendo o seu desenvolvimento integral, respeitando os limites de sua explorando permanentemente seu potencial assim como sua independência para melhor convivência familiar e social. A Instituição busca melhorar a qualidade de vida através de ações interventivas para estimular, reabilitar, educar e integrar as pessoas com deficiência à comunidade e ao mercado de trabalho. Ainda, oferece ações que promovem o desenvolvimento global, intelectual e social, oferecendo atendimentos clínicos, visando o desenvolvimento integral e dando suporte emocional aos familiares. A Escola Recanto Encantado atende 74 crianças, adolescentes e adultos nas modalidades Educação Infantil, Anos Iniciais, EJA – Educação de Jovens e Adultos com deficiência intelectual e/ou múltiplase com Transtorno de Espectro Autista (TEA), que requerem uma proposta educacional diferenciada. Além disso da educação a OSC oferece outros atendimentos especializados na área do serviço social, neuropediatria, psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional, psicopedagogia e estimulação precoce, além da realização de projetos na área de prevenção, empregabilidade, informática, culinária, capoeira, futsal, horta terapêutica, teatro, hidroterapia, musicoterapia, treinamento olímpico , suporte as famílias e serviço de lavanderia.

Cabe ainda destacar que o Chamamento Público é a modalidade aplicada pela lei. Como chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais.

Portanto, a Lei prevê, em seu artigo 31, que se houver impossibilidade jurídica de competição, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade, seja em virtude da natureza singular do objeto plano de trabalho, ou pela inviabilidade concretização das metas por apenas uma entidade específica:

> "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
>
> II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS- CEP: 95960-000
Fone: 51 3751 0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do 5 3° do art. 12 da lei n° 4.320, de 17 de março de 1964. observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000."

No caso em questão verifica-se viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a inexigibilidade, com base na lei supracitada. Desta forma, a efetivação do Termo de Colaboração possibilitará a implementação dessa política pública com finalidade educacional e social.

Diante do exposto, com ênfase na área educacional, importante referir que esta Parceria visa o custeio e manutenção da Escola de Educação Especial Recanto Encantado e de suas necessidades para o pleno funcionamento, tendo em vista de que o Município não tem estrutura em seu quadro de servidores para atender essa demanda tão importante para a comunidade.

Encantado, 24 de março de 2023.

STEFANIE CASAGRANDE
Secretária de Educação e Cultura